

DECRETO Nº 120, DE 12 DE MAIO DE 2025.

fl. 1

MURILO BERBERT AVIGO FELIX, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais, em especial o disposto no art. 81, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO tudo o que consta no Processo Administrativo nº 15.503, de 7 de maio de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da “**12ª Conferência Municipal de Cultura**”, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO BERBERT AVIGO FELIX
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

VILMA DANIELA LOPES
Chefe de Gabinete



12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
Prefeitura Municipal de Limeira
Secretaria Municipal de Cultura
Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC Limeira

REGIMENTO INTERNO

I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 12ª Conferência Municipal de Cultura será realizada no dia **21 de maio de 2025**, no Palacete Levy – Largo da Boa Morte, nº 11 – Centro, na cidade de Limeira/SP, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura através do Conselho Municipal de Política Cultural de Limeira, e tem por objetivo promover o preenchimento das vagas de titular e suplente do Conselho Municipal de Política Cultural, biênio 2025/2026.

II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A 12ª Conferência Municipal de Cultura será planejada, organizada e executada pela Comissão Organizadora, composta por representantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Limeira.

Art. 3º A 12ª Conferência Municipal de Cultura será aberta para participação de todos os munícipes e seguirá a seguinte programação:

Data: 21 de maio de 2025 (quarta-feira)

Local: Largo da Boa Morte, nº 11 – Centro - Limeira/SP.

18h00 - Credenciamento;

18h15 - Solenidade Oficial de Abertura - com autoridades municipais e convidados;

18h30 - Explanação sobre o Plano Municipal de Cultura;

19h00 - Apresentação dos candidatos a Conselheiros pela sociedade civil e eleição dentro dos Colegiados Setoriais;

20h00 - Encerramento.



12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
Prefeitura Municipal de Limeira
Secretaria Municipal de Cultura
Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC Limeira

III - DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º O credenciamento só será feito para os participantes e/ou candidatos às vagas do Conselho que enviarem a Ficha de Inscrição através do formulário online: <https://forms.gle/nEZydRFoN3Vc7qNG6> até o início da solenidade oficial de abertura da 12ª CMC no dia 21 de maio de 2025.

Parágrafo único: Não terão direito a voto e não poderão se candidatar às vagas dentro do Conselho, participantes que não fizerem o envio da Ficha de Inscrição e respectiva documentação, se for o caso, até o prazo descrito no caput deste artigo.

Art. 5º Os participantes da 12ª Conferência Municipal de Cultura receberão um crachá e somente poderão participar do evento utilizando-o.

IV - DA METODOLOGIA PARA A VOTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 6º A 12ª Conferência Municipal de Cultura se destina a eleição dos membros da sociedade civil e seus respectivos suplentes para o Conselho Municipal de Política Cultural de Limeira;

Art. 7º De acordo com a Lei Municipal nº 5.119, de 25 de junho de 2013, os representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, devem representar os segmentos: **Titular e Suplente de Dança; Titular e Suplente de Ensino Superior; Suplente de Instituição Cultural Não Governamental; Titular e Suplente de Literatura; Suplente de Patrimônio e Arquitetura e Suplente de Trabalhadores da Cultura.**

Será solicitado em conformidade com as leis vigentes, a recondução das seguintes cadeiras: **Titular e Suplente de Arte Cênica; Titular e Suplente de Artesanato; Titular e Suplente de Arte Visual; Titular e Suplente de Cultura Popular; Titular e Suplente de Produtor Cultural; Titular de Patrimônio e Arquitetura; Titular de Trabalhadores da Cultura; Titular de Instituição Cultural Não Governamental e Titular e Suplente de Música.**



12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
Prefeitura Municipal de Limeira
Secretaria Municipal de Cultura
Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC Limeira

Art. 8º Os requisitos cumulativos para ser candidato a conselheiro pela sociedade civil são:

§1º Entregar ficha de inscrição e os documentos exigidos no anexo único da Lei Municipal nº 5.119/2013, através do formulário online: <https://forms.gle/nEzYdRFoN3Vc7qNG6> até o início da solenidade oficial de abertura da 12ª CMC no dia 21 de maio de 2025.

§2º Documentos complementares deverão ser enviados por e-mail no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a Conferência.

§3º Somente poderão ser candidatos os participantes credenciados e com participação ativa na 12ª Conferência Municipal de Cultura, ou seja, presença comprovada;

§4º Os candidatos deverão, no Plenário, fazer uma breve apresentação de seu histórico no segmento escolhido para representar.

Art. 9º Os candidatos que se inscreverem e não estiverem presentes no momento do pleito eleitoral serão desclassificados de ofício.

Art. 10 Terão direito a voto os participantes credenciados, que enviarem e preencherem a Ficha de Inscrição até o início da solenidade oficial do dia 21 de maio de 2025 e com participação ativa na 12ª Conferência Municipal de Cultura.

Art. 11 A votação dos conselheiros da sociedade civil acontecerá por segmento: **Arte Cênica; Arte Visual; Artesanato; Cultura Popular; Dança; Ensino Superior; Instituição Cultural Não-Governamental; Literatura; Música, Patrimônio e Arquitetura; Produtor Cultural e Trabalhadores da Cultura.**

Parágrafo único: Nos casos em que houver vacância de titular e suplente, o primeiro e o segundo colocados na votação serão eleitos respectivamente, o titular e o suplente.

Art. 12 Cada participante credenciado poderá votar em apenas dois segmentos, que deverão ser declarados na ficha de inscrição.

Art. 13 Aquele que não fizer o envio da ficha de inscrição no prazo estipulado neste regulamento, não será credenciado, e portanto, não poderá votar ou ser votado nas eleições.



12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
Prefeitura Municipal de Limeira
Secretaria Municipal de Cultura
Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC Limeira

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 Os resultados da 12ª Conferência Municipal de Política Cultural serão remetidos à Secretaria Municipal de Cultura para disponibilização do conteúdo.

Art. 15 A Secretaria da Cultura e o Conselho de Cultura reservam-se o direito de alterar, readequar e/ou cancelar o presente Regulamento.

Art. 16 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Limeira, 05 de maio de 2025.

Paulo Eduardo Cassano Bento
Presidente